

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 07/2019 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de **Ajudante de Obras e Serviços**, necessária à continuidade dos serviços públicos, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.045/2017 e alterações.

O Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento 06 (seis) vagas na função de Ajudante de Obras e Serviços, bem como à formação de quadro de reserva (Cadastro Reserva - CR).

1.2. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 terão início a partir de **28/08/2019 à 05/09/2019 de 08h às 15h no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Sidmar Almeida Mendonça, nº 10, Bairro Belvedere, Pará de Minas/MG (Rodoviária Nova), CEP 35.661-612.**

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 será gratuita.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

2.3.1. Carteira de Identidade (com data de expedição inferior a 5 anos) e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Permissão Para Dirigir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

2.3.2. Cadastro nacional de pessoas físicas - CPF;

2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.3.4. Carteira de Trabalho (folha da foto e verso);

2.3.5. Carteira e número de inscrição em Conselho Profissional, caso seja cadastrado;

2.3.6. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo II;

2.3.7. Comprovante de Escolaridade - Ajudante de Obras e Serviços – Nível elementar de escolaridade (Ensino fundamental incompleto);

2.3.8. Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz ou declaração pública de residência);

2.3.9. Comprovação de experiência na função pública que concorrerá, se houver;

2.3.10. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

2.4. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos e será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo, respondendo este, por erros e/ou omissões.

2.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

2.6. Não será objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

2.7. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.8. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

2.9. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.

2.10. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS:

3.1. O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de 06 (seis) vagas na função de Ajudante de Obras e Serviços, bem como à formação de quadro de reserva (cadastro reserva - CR), descrito no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e será preenchida de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no Processo Seletivo Simplificado acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Pará de Minas/MG.

3.3. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do Processo Seletivo Simplificado, em nenhuma hipótese.

3.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no Processo Seletivo Simplificado poderão se dar em cópia simples;

3.3.2. Responde o inscrito no Processo Seletivo Simplificado pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

3.3.3. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

3.3.3.1. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3.4. Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo, comprovante de experiência e tempo de serviço, conforme explicitado no Quadro Descritivo da Pontuação abaixo descrito.**

4.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos, no tempo de experiência na função pública e privada de Ajudante de Obras e Serviços e tempo de serviço público, distribuídos conforme Quadro Descritivo da Pontuação.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no ANEXO I deste edital.

4.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

4.4.1. Obtiver a maior nota no item tempo de atuação de serviço público no cargo pretendido;

4.4.2. For mais idoso.

5. DO QUADRO DESCRITIVO DA PONTUAÇÃO:

5.1. Ajudante de Obras e Serviços:

	Cargo Ajudante de obras e serviços	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
--	---	----------------------------	-------------------------

Qualificação Profissional	Comprovação mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos de formação continuada ou qualificação profissional da área postulada (carga horária mínima: 04h)	2,0/por curso	Máximo 20 pontos
Tempo de Atuação/Experiência na função pública de ajudante de obras e serviços	Comprovação de tempo de serviço público no cargo de ajudante de obras e serviços	1,2/por ano	Máximo 10 pontos
Tempo de Atuação/Experiência na função de ajudante de obras e serviços	Comprovação de tempo de serviço privado na função de ajudante de obras e serviços	1,2/por ano	Máximo 10 pontos.
Tempo de Atuação/Experiência no serviço público	Comprovação de tempo de serviço público	0,6/por ano	Máximo 5 pontos
Tempo de Atuação/Experiência no serviço de roçadura (roçadeira a combustão ou elétrica)	Comprovação de tempo de Atuação/Experiência no serviço de roçadura (roçadeira a combustão ou elétrica)	0,6/por ano	Máximo 5 pontos
Pontuação Máxima			50 pontos

5.2. No caso de comprovação de tempo de atuação/experiência inferior a 1 (um) ano deverá ser considerado: 0,1 (um décimo) de ponto do mês de efetivo exercício.

5.3. Somente serão aceitos cursos de formação inicial ou continuada ou qualificação profissional cuja carga horária mínima seja de 04 horas.

5.4. Os cursos aceitos serão aqueles tão somente correlatos as atribuições previstas para o cargo as quais seguem transcritas no ANEXO III e refere-se a capina, varredura, roçaduras, capinas de estradas e logradouros públicos, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas, mecânicos e afins.

5.5. Serão aceitos neste Processo Seletivo Simplificado apenas os cursos ofertados pelas instituições as quais o Ministério da Educação preconiza

para os cursos de formação inicial e continuada bem como qualificação profissional, sendo:

5.5.1. as redes federal, estaduais, distrital e municipais de educação profissional e tecnológica;

5.5.2. os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNAs);

5.5.3. instituições privadas de educação profissional e tecnológica;

5.5.4. escolas habilitadas para oferta de cursos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

5.5.5. Além das instituições relacionadas acima, os cursos livres podem ser oferecidos por empresas, associações de classe, sindicatos, igrejas etc.

5.6. A conclusão dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional dá direito a um certificado que confere ao seu titular a comprovação do desenvolvimento de saberes associados a determinada função laboral.

5.7. A instituição que oferta o curso é responsável pela emissão dos certificados, que servem como prova da formação recebida pelo seu titular.

5.8. Não é permitido contar em duplicidade o tempo de trabalho ou experiência, em qualquer um dos itens.

6. DO RECURSO:

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Sidmar Almeida Mendonça, nº 10, Bairro Belvedere, Pará de Minas/MG (Rodoviária Nova), CEP 35.661-612, **de 08h às 15h , no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

6.2. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

6.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

6.4. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

6.5. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

6.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

6.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na página da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG na internet.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

7.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

7.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

7.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

7.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

7.1.5. Ter boa conduta;

7.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

- 7.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- 7.1.8. Fotocópia da carteira de trabalho (folha da foto e verso);
- 7.1.9. Número de inscrição no PIS ativo (comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
- 7.1.10. Número de inscrição em Conselho Regional Profissional (caso seja cadastrado);
- 7.1.11. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo;
- 7.1.12. Certidão de Casamento ou Nascimento se solteiro;
- 7.1.13. CPF do cônjuge se apresentar certidão de casamento;
- 7.1.14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 7.1.15. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 7.1.16. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- 7.1.17. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 7.1.18. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- 7.1.19. A comprovação da documentação exigida neste Edital será solicitada no momento da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

8. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS:

- 8.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Avaliação Médica (Exame Médico) Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

8.2. Para a realização da Avaliação Médica (Exame Médico) Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar resultados originais dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

8.2.1. Hemograma completo com contagem de plaquetas;

8.2.2. Glicemia em jejum;

8.2.3. Urina rotina (EAS);

8.2.4. Fezes – EPF;

8.2.5. Outros exames a critério da Junta Médica Oficial do Município.

8.3. Os exames hemograma completo com contagem de plaquetas, glicemia em jejum, urina rotina (EAS), fezes – EPF e outros exames a critério da Junta Médica Oficial do Município, somente serão aceitos se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação da perícia, não sendo aceitos exames realizados em data anterior à convocação oficial do Município, assim como não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.

8.4. Os exames serão custeados às expensas do candidato convocado a ser nomeado para cargo de natureza contratado, de forma temporária, para o atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei.

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

9.1. As atribuições dos cargos de Ajudante de Obras e Serviços estão previstas no Anexo II – Descrição das Atribuições do Cargo, item IV.02, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017 e são as descritas do **ANEXO III** deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário em ANEXO IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

10.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

10.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

10.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

10.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

10.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

10.5.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;

10.5.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

10.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

10.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

10.5.5. Insuficiência de desempenho;

10.5.6. Homologação do Concurso Público.

10.6. Os locais de trabalho serão todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde em que sejam necessárias as atividades, conforme as atribuições dos respectivos cargos, sob a coordenação e vinculação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. O horário da jornada de trabalho será informado pelo Setor de Manutenção na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

10.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

10.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

10.10.1. ANEXOS:

10.10.1.1. ANEXO I – Função pública, vagas, vencimento e carga horária;

10.10.1.2. ANEXO II – *Curriculum vitae*;

10.10.1.3. ANEXO III – Das atribuições;

10.10.1.4. ANEXO IV – Cronograma; e

10.10.1.5. ANEXO V – Formulário para interposição dos recursos.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2019.

Antônio Marcos Viana Andrade
Gerência Administrativa

Ricardo Alexandre Nunes da Cruz
Diretoria de Saúde

Thiago Santos Oliveira
Assessoria II



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	VENCIMENTO BRUTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ajudante de Obras e Serviços	06 + Cadastro reserva (C.R.)	R\$ 1.014,28	44 (quarenta e quatro) horas

ANEXO II
CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais
Nome Completo: CPF: RG: Título de eleitor: E-mail: Endereço: Contato telefônico:
2. Formação
Curso: Área: Instituição de ensino: Cidade: Data da conclusão:
Curso: Área: Instituição de ensino: Cidade: Data da conclusão:
Curso: Área: Instituição de ensino: Cidade: Data da conclusão:
Curso: Área: Instituição de ensino: Cidade: Data da conclusão:
3. Experiência Profissional
Instituição: Cidade: Função: Atividade: Período:
Instituição: Cidade: Função: Atividade: Período:
Instituição: Cidade:



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

Função: Atividade: Período:
Instituição: Cidade: Função: Atividade: Período:
Instituição: Cidade: Função: Atividade: Período:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: Data: ____ / ____ / 2019

Assinatura: _____.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de Ajudante de Obras e Serviços estão previstas no Anexo II – Descrição das Atribuições dos Cargos, item IV.02., respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017 e estão abaixo descritas:

IV.02. CLASSE: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS – NE03

– executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçadas e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas, mecânicos;

– desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares,
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/08/2019
Período de inscrição	28/08 a 05/09/2019
Análise da Documentação	09/09 e 10/09/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	12/09/2019
Publicação do Resultado Final	13/09/2019
Homologação	17/09/2019

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS Processo Seletivo Simplificado – PSS Regulamento 07/2019	
1. Da identificação	
Nome: Inscrição nº: Função: Unidade: Setor de Manutenção	
2. Do encaminhamento	
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 07/2019. Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS à revisão do <i>status</i> ou da nota atribuída: () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES	
3. Razões recursais	
Pará de Minas, ____ de _____ de 2019 _____ Assinatura do recorrente	
PROTOCOLO DE ENTREGA	
Recebido por: Data: / / Assinatura:	